



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
FACULDADE DE DIREITO**

**EDITAL Nº 001/SELEÇÃO/2021  
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO AGRONEGÓCIO**

A Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, através da Faculdade de Direito, por intermédio da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva, na forma do Contrato nº 073/FUFMT/2020 firmado com base na Lei nº 8.958/94 e Resolução CD nº 08/2018, cadastrado sob o nº 4.003.059, torna público o presente Edital para a abertura de inscrições e matrícula para o curso de Especialização Latu Sensu em Direito do Agronegócio, conforme cláusulas e condições a seguir delineadas.

### **1 - DA CARACTERIZAÇÃO DO CURSO**

O Curso de *Especialização em Direito do Agronegócio*, tem como objetivo a qualificação avançada dos profissionais de modo a lhes fornecer as informações necessárias acerca dos principais aspectos jurídicos que envolvem as relações jurídico-privadas e aprofundamento dos conhecimentos técnicos na área em questão, a fim de capacitá-los para enfrentar as mudanças dos cenários nacional e internacional da atualidade.

O Curso foi aprovado pela Resolução CONSEPE nº 68/2020, sendo autorizado pela Portaria nº 005/FD/2020, de 20 de outubro de 2020, da Faculdade de Direito da UFMT e está em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Educação.

#### **1.1 - DA CARGA HORÁRIA TOTAL E MODALIDADE DO CURSO**

**CARGA HORÁRIA TOTAL:** 360 horas

**MODALIDADE:** Presencial (presença obrigatória nas aulas). Desta forma, atestados médicos não serão considerados para efeito de abono de faltas, a não ser em casos excepcionais, previstos em lei. Os pedidos serão analisados pelo Colegiado de Curso, desde que protocolizados 72 (setenta e duas) horas após o término do módulo correspondente à ausência.

**OBSERVAÇÃO:** Durante a pandemia, não sendo autorizada a realização de atividades presenciais, as aulas serão realizadas pelo sistema virtual (Google Meet, Zoom ou plataforma similar), nos mesmos dias e horários agendados para a realização dos respectivos encontros, permanecendo como obrigatória a presença em aula, visto que as mesmas serão síncronas e não serão gravadas. Tão logo seja permitida a realização de encontros presenciais, as aulas serão retomadas nesse formato.

Nos casos em que as aulas tiverem que ser realizadas por sistema virtual, o acesso à plataforma, internet, espaço físico, dados móveis e equipamentos de acesso, são de responsabilidade exclusiva do estudante.

## **1.2 - DAS VAGAS OFERECIDAS**

São oferecidas 60 (sessenta) vagas para o curso de *Especialização em Direito do Agronegócio*. Havendo demanda, ocorrerá concessão de bolsas, sendo 3 (três) bolsas para a comunidade carente e 3 (três) bolsas para servidores da UFMT.

## **2 - DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

COORDENADOR: Prof. Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza

COORDENADORA-ADJUNTA: Profa. Dra. Larissa Lauda Burmann

LOCAL: Faculdade de Direito - FD/UFMT (Sala da Coordenação de Especialização)

Av. Fernando Correa da Costa, nº 2367

Bairro Boa Esperança (Campus Universitário)

Cuiabá - MT – CEP: 78060-900

CONTATO: Coordenação de Pós-Graduação *lato sensu*

Horário: 08h00-12h00 / 13h30-17h30

Fone: (65) 3615-8547 (WhatsApp)

E-mail: [inscricao.diragro.ufmt@gmail.com](mailto:inscricao.diragro.ufmt@gmail.com)

## **3 - DAS INSCRIÇÕES**

### **3.1 - DO PERÍODO PARA EMISSÃO DO BOLETO DE INSCRIÇÃO (candidatos não bolsistas)**

PERÍODO: 01/03 (segunda-feira) a 23/03/2021 (terça-feira)

No período de 01/03 a 23/03/2021 a emissão dos boletos de inscrições, deverão ser realizadas no site da Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br>) – ícone Cursos & Eventos -> “Especialização”, com posterior envio dos documentos exigidos para a efetivação da inscrição para o e-mail [inscricao.diragro.ufmt@gmail.com](mailto:inscricao.diragro.ufmt@gmail.com).

### **3.2 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DE SELEÇÃO (candidatos não bolsistas)**

A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e o seu pagamento deverá ser efetuado mediante emissão de boleto bancário on-line, que será disponibilizado no portal da Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br>) – ícone “Cursos & Eventos” -> “Especialização”, durante o período reservado para as inscrições.

### **3.3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO**

Somente serão aceitas inscrições, para o Curso de *Especialização em Direito do Agronegócio*, de candidatos com graduação em Direito (que já tenham colado grau até o último dia do período de inscrições).

### **3.4 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONCLUSÃO DA INSCRIÇÃO**

Todos os candidatos deverão encaminhar eletronicamente para o e-mail: [inscricao.diragro.ufmt@gmail.com](mailto:inscricao.diragro.ufmt@gmail.com), a documentação a seguir:

- I** - Ficha de inscrição (anexo ao edital);
- II** - Cópia do RG e CPF;
- III** - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (*no caso de alteração de sobrenome*);
- IV** - Cópia do Diploma de conclusão de curso de graduação reconhecido no país, frente e verso, devidamente registrado; ou declaração expedida pelo órgão responsável pelo Registro Escolar da Instituição com data de expedição inferior a 1 (um) ano; ou cópia diploma de conclusão de curso de graduação revalidado por instituição nacional credenciada, quando tratar-se de diploma obtido no exterior;
- V** - Cópia do Histórico escolar contendo a data de colação de grau;
- VI** - Cópia do comprovante de pagamento da inscrição (*somente candidatos que não concorrem à bolsa*);
- VII** - Declaração de anuência dada pela chefia imediata do candidato (*somente para servidores da UFMT*);
- VIII** - *Curriculum Vitae*;
- IX** - Cópia do comprovante de endereço.

§ 1º - Em relação ao subitem IX, caso não tenha comprovante de endereço nominal, será exigida uma Declaração de Endereço em Nome de Terceiro.

§ 2º - Em caso de existência de mais candidatos do que o número de vagas, a Comissão analisará o *Curriculum Vitae* dos candidatos, onde serão valorizadas, em especial na área do curso, as experiências profissionais, o histórico escolar, a formação complementar, a produção técnica/científica e a experiência em pesquisa.

**3.4.1** - As inscrições estarão sujeitas a indeferimento, em razão de:

- a) falta de qualquer documento exigido;
- b) inscrição fora do prazo;
- c) não atendimento de qualquer item do presente Edital.

**3.4.2** - Não será aceita complementação posterior da documentação exigida para a inscrição no Processo Seletivo.

**3.4.3** – Os dados pessoais solicitados são necessários para regular registro do estudante e serão tratados pela Fundação Uniselva e pela UFMT em estrita observância a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/18), porém, sem ferir no que couber a Lei de Acesso à Informação.

### **3.5 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO (candidatos à bolsa)**

PERÍODO: 18/02 (quinta-feira) a 26/02/2021 (sexta-feira)

No período de 18/02 a 26/02/2021 os candidatos à bolsa, deverão enviar toda a documentação exigida no item 3.4 deste edital e adicionalmente o item 3.5.1 (bolsa comunidade carente), para efetivação de sua inscrição ao e-mail [inscricao.diragro.ufmt@gmail.com](mailto:inscricao.diragro.ufmt@gmail.com).

### **3.5.1 - DAS INSCRIÇÕES NAS VAGAS DE BOLSA DEMANDA SOCIAL (comunidade carente)**

Somente serão aceitas as inscrições para bolsa demanda social dos candidatos, bacharéis em Direito, desde que não seja portador de Certificado(s) ou Diploma(s) de pós-graduação, ou que ainda não tenham sido contemplados com bolsa para fazer pós-graduação na UFMT. O candidato deverá enviar requerimento contendo: a) o Número de Identificação Social – NIS; b) declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do artigo 4º, inciso II, do Decreto no 6.135, de 2007, com documento(s) que comprove(m) que a renda familiar de todos os membros da família, incluindo a renda do candidato, não é superior a 3 salários mínimos mensais.

§ 1º - A Coordenação do curso verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 2º - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

§ 3º - O candidato que não possuir renda alguma deverá indicar a renda do responsável, vigorando o mesmo limite do item anterior.

§ 4º - Em caso de existência de mais candidatos do que o número de bolsas, a Comissão analisará o *Curriculum Vitae* dos candidatos, onde serão valorizadas, em especial na área do curso, as experiências profissionais, o histórico escolar, a formação complementar, a produção técnica/científica e a experiência em pesquisa.

### **3.5.2 - DAS INSCRIÇÕES NAS VAGAS DE BOLSA PARA SERVIDORES DA UFMT**

Somente serão aceitas as inscrições para bolsa de servidor público do quadro permanente da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, de candidato portador do diploma de Bacharel em Direito, desde que não portador de Certificado(s) ou Diploma(s) de pós-graduação, ou que ainda não tenham sido contemplados com bolsa para fazer pós-graduação na UFMT, ou que ainda não tenham sido liberados para fazer pós-graduação, em andamento ou já concluída.

Parágrafo único - Em caso de existência de mais candidatos do que o número de bolsas, a Comissão analisará o *Curriculum Vitae* dos candidatos, onde serão valorizadas, em especial na área do curso, as experiências profissionais, o histórico escolar, a formação complementar, a produção técnica/científica e a experiência em pesquisa.

## **4 - DOS RECURSOS EM RELAÇÃO À BOLSA**

Caberá recurso em relação ao processo de concessão de bolsas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de publicação do resultado.

O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Curso de Especialização, por meio de requerimento devidamente instruído e enviado para o e-mail [inscricao.diragro.ufmt@gmail.com](mailto:inscricao.diragro.ufmt@gmail.com).

O requerente deverá justificar o seu pedido de reexame, e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, juntando documentos que julgue necessário.

O pedido será analisado pelo Colegiado de Curso de Especialização.

O resultado do recurso em relação à bolsa será publicado no site oficial da Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br>) no prazo de 02 dias após a análise do Colegiado de Curso de Especialização.

## **5 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

### **5.1 - VAGAS PARA BOLSISTAS**

No dia 04/03/2021 (quinta-feira), a classificação final do processo seletivo para candidatos à bolsa será divulgada no site oficial da Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br>), ícone “Especialização”.

### **5.2 - VAGAS PARA NÃO BOLSISTAS**

No dia 05/04/2021 (segunda-feira), a classificação final do processo seletivo final será divulgada no site oficial da Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br>), ícone “Cursos & Eventos” -> “Especialização”.

## **6 - DO PERÍODO DE MATRÍCULA**

Período: De 05/04/2021 (segunda-feira) a 14/04/2021 (quarta-feira)

Caso necessário, a data da matrícula poderá ser prorrogada pela Coordenação.

### **6.1 - PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

A matrícula será efetivada mediante entrega do comprovante de pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º - A emissão do boleto bancário on-line para matrícula será disponibilizada no site da Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br>), ícone “Cursos & Eventos” -> “Especialização”, durante o período reservado à matrícula.

§ 2º - Após o pagamento do boleto, o sistema apresentará o campo de aceite dos termos contratuais, contendo os direitos e as obrigações das partes, valor e forma de pagamento, penalidades por inadimplemento, condições de rescisão, etc.

§ 3º - O aceite dos termos contratuais no sistema, é condição indispensável para formalização da relação entre o estudante e o curso ofertado, restando considerado tal aceite mecanismo suficiente para garantir legitimidade ao contrato, inclusive sua eventual execução.

### **6.2 - DO PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

Período: De 19/04/2021 (segunda-feira) a 30/04/2021 (sexta-feira)

Após a assinatura do Contrato, a Fundação Uniselva disponibilizará os boletos referentes às parcelas do curso.

## **7 – DA SEGUNDA CHAMADA**

Em caso de não efetivação da matrícula pelos selecionados no prazo estabelecido no § 5º, item 6.1, poderão ser convocados os candidatos em posição subsequente.

## 8 - DO VALOR TOTAL DO CURSO

O custo total do curso é de R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais). Este valor corresponde à matrícula no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e o restante dividido em 17 (dezessete) parcelas de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais, iguais e sucessivas.

**Os valores arrecadados destinam-se ao custeio da oferta do curso, de modo que o eventual inadimplemento por parte dos participantes pode prejudicar o andamento do Projeto.**

## 9 - DO INÍCIO E PERIODICIDADE DAS AULAS

INÍCIO DAS AULAS: 07/05/2021

PERÍODO (quinzenal): Sexta-feira: 18h00 às 22h30

Sábado: 08h00 às 12h00

14h00 às 18h00

Parágrafo único. A aulas poderão ocorrer em período diferente deste aqui apresentado.

## 10 - DA ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

| Nome da disciplina*   | Carga Horária |
|---|---------------|
| Didática do Ensino Superior   | 15 horas      |
| Metodologia Científica  | 15 horas      |
| O Agronegócio sob a perspectiva do Direito Constitucional                                 | 15 horas      |
| Direito dos Contratos aplicado ao Agronegócio   | 15 horas      |
| Direitos Reais aplicado ao Agronegócio  | 15 horas      |
| Responsabilidade em matéria do Agronegócio  | 15 horas      |
| O Agronegócio e o Direito Bancário  | 15 horas      |
| O Agronegócio e o Direito Ambiental   | 15 horas      |
| Direito Administrativo e o Processo Administrativo aplicado ao Agronegócio                | 15 horas      |
| O Agronegócio e o Direito Agrário   | 15 horas      |
| O Direito Penal e as questões do Agronegócio  | 15 horas      |
| Direito Tributário aplicado ao Agronegócio  | 15 horas      |
| O Direito do Trabalho aplicado ao Agronegócio   | 15 horas      |
| O Agronegócio, o meio ambiente do trabalho e o trabalho decente                           | 15 horas      |
| O Direito Processual Civil do Agronegócio   | 15 horas      |
| Negociação, Mediação e Arbitragem aplicada ao Agronegócio                                 | 15 horas      |
| O Agronegócio e o Direito Notarial e Registral  | 15 horas      |
| Sucessão Patrimonial do Agronegócio como mantenedora do negócio (planejamento sucessório) | 15 horas      |
| A propriedade intelectual e industrial aplicada ao Agronegócio                            | 15 horas      |
| O Direito Internacional e os Contratos de Agronegócio                                     | 15 horas      |
| Recuperação Judicial do Agronegócio   | 15 horas      |
| O Agronegócio, a mineração e o manejo florestal   | 15 horas      |
| Os Títulos de Crédito do Agronegócio  | 15 horas      |
| Regularização fundiária e o agronegócio   | 15 horas      |

Parágrafo único. As disciplinas poderão ocorrer em ordem/sequência diferente desta aqui apresentada.

## **11 - DO CORPO DOCENTE**

**Antônio Veloso Peleja Júnior** - Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professor da UFMT. Juiz de Direito.

**Arthur Prudente Campos Souza Veras** - Mestre em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso. Advogado.

**Bruno Oliveira Castro** - Especialista em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso. Professor da EBDCOM. Advogado.

**Carla Reita Faria Leal** - Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professora da UFMT.

**Carlos Eduardo Silva e Souza** - Doutor em Direito pela Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Professor da UFMT. Advogado.

**Celso Antônio Pacheco Fiorillo** - Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professor da UNINOVE. Advogado.

**Cintya Leocadio Dias Cunha** - Mestre em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso. Professora da UNEMAT.

**Douglas de Barros Ibarra Papa** - Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo. Professor da UFMT.

**Emilia Carlota Gonçalves Vilela** - Especialista pela Universidade Cândido Mendes/RJ. Advogada.

**Gabriel Rocha Furtado Queiroz** - Doutor pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Professor da UFPI.

**Jozanes Assunção Nunes** – Doutora em Letras pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Técnica em Assuntos Educacionais da UFMT.

**Larissa Lauda Burmann** - Mestre em Direito pela Universidade de Caxias do Sul. Professora da UFMT. Advogada.

**Maísa de Souza Lopes** - Mestre em Direito pela Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Advogada.

**Marcelo Antonio Theodoro** – Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Professor da UFMT.

**Marcos Prado de Albuquerque** - Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo. Professor aposentado da UFMT.

**Rogério Luiz Gallo** - Mestre em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso. Secretário de Estado de Fazenda, SEFAZ/MT.

**Saul Duarte Tibaldi** - Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professor da UFMT.

**Silvano Macedo Galvão** - Mestre em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso. Professor da UFMT. Advogado.

**Solange de Holanda Rocha** - Mestre em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso. Professora da UNIC.

**Valério de Oliveira Mazzuoli** - Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Professor da UFMT. Advogado.

**Velenice Dias de Almeida** - Especialista em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso. Tabeliã do Cartório de Rosário Oeste/MT.

**Vladia Maria de Moura Soares** – Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professora da UFMT.

**Welder Queiroz dos Santos** - Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professor da UFMT. Advogado.

Parágrafo único. O corpo docente pode ser alterado.

## **12 - DAS EXIGÊNCIAS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ESPECIALISTA**

Ao final do curso será exigido trabalho de conclusão do curso, sobre um dos temas estudados na grade curricular, na área de interesse do aluno, dentro das normas de redação de trabalho científico.

- I** - Frequência mínima correspondente a 75% da carga horária ministrada em cada disciplina;
- II** - Obtenção de nota mínima “7,0” em cada disciplina, a partir dos critérios estabelecidos pelos docentes;
- III** - Obtenção de nota mínima “7,0” no trabalho de conclusão de curso apresentado ao final.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

O estudante deverá:

- a) Efetuar o pagamento do curso em dia como condição de sua continuidade;
- b) Preservar e conservar a área física e os bens móveis e imóveis cujo uso é autorizado pela UFMT;
- c) Respeitar as normas institucionais da UFMT e, em especial, O Regulamento do Curso;
- d) Apresentar documentos, sempre que solicitados pelo (a) contratado (a), bem como se responsabilizar pela autenticidade e veracidade das informações apresentadas;
- e) Manter seus dados atualizados, ou atualizá-los a pedido do (a) contratado (a), durante toda a vigência deste contrato e até que perdue obrigações financeiras em face desse;
- f) No caso de irregularidades na documentação apresentada, a qualquer tempo, a UFMT poderá recusar a emissão de documentos oficiais referentes a conclusão do curso objeto do contrato;
- g) Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, ao valor devido será acrescido multa, incidindo ainda correção monetária e juros, conforme estabelecido em Contrato;
- h) Em caso de inadimplência no pagamento de três (03) parcelas, o Contrato poderá ser rescindido, considerando vencidas todas as demais parcelas, sem prejuízo as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis sob as expensas do estudante;
- i) Em todos os casos de inadimplemento, o estudante poderá ser cobrado pelas vias cabíveis até que se cesse o débito;

- j) Além da cobrança, administrativa e/ou judicial, em caso de inadimplemento, o estudante poderá ter seu nome incluso nos serviços de proteção ao crédito – SPC e demais órgãos de restrição ao crédito;
- k) A qualquer tempo o estudante poderá desistir do curso, por qualquer razão, desde que comunicada a Fundação Uniselva com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data do vencimento do mês subsequente;
- l) A ausência de comunicação expressa importa na continuidade das obrigações contratadas até o final do contrato ou até a data da efetiva comunicação;
- m) A desistência, mesmo que previamente comunicada, implicará na cobrança de multa sobre o valor total do contrato, acrescida das parcelas que eventualmente estejam vencidas, a título de cláusula penal compensatória;
- n) Em nenhum caso de desistência haverá restituição dos valores pagos;
- o) O contrato poderá ser rescindido:
- Pelo estudante, mediante comunicação formal prévia com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sendo devido o pagamento integral de todas as parcelas vencidas, acrescidas de encargos previstos neste contrato e multa rescisória sobre o valor total do contrato, a título de cláusula penal compensatória;
  - Pela Fundação Uniselva/UFMT, quando o estudante infringir as normas das Resoluções da UFMT e/ou o Regimento Interno do Curso, após o parecer do Colegiado/Coordenação de Curso, mantidas todas as obrigações contratuais aqui dispostas, inclusive as multas e encargos;
  - Pela Fundação Uniselva/UFMT, ocorrendo inadimplência do estudante, reservando o direito de cobrar do mesmo extrajudicial e/ou judicialmente as parcelas vencidas, além de todas as parcelas vencidas, acrescidas de encargos previstos neste contrato e multa;
  - Pela Fundação Uniselva/UFMT em decorrência de extinção do curso devido caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso;
- p) Não será considerada hipótese de rescisão ao presente Contrato a simples infrequência às aulas e/ou a não participação nas atividades curriculares, hipóteses essas que não desobrigam o estudante de todas as suas obrigações assumidas em face deste instrumento, inclusive e especialmente as financeiras;
- q) A Fundação Uniselva/UFMT não arcará com custos de material, apostilas, livros, acesso à internet e demais itens exigidos para o acompanhamento das disciplinas e aproveitamento do Curso;
- r) A Coordenação do Curso se reserva ao direito de cancelar o curso na hipótese de inadimplemento em face do curso que o torne financeiramente inviável;
- s) Na ocorrência de caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso, o (a) contratado (a) se reserva ao direito de extingui-lo mediante comunicação prévia de 20 (vinte) dias e formalização de rescisão contratual, ocasião em que se extinguirá todas as obrigações assumidas entre contratante e contratado (a);
- t) No caso de extinção do curso por caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso a Fundação Uniselva/UFMT não restituirá os valores já pagos pelo estudante.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Coordenação do Curso de *Especialização em Direito de Agronegócio* se reserva o direito de prorrogar as inscrições/matricula caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas.

## 15 - CRONOGRAMA DO EDITAL

| DATAS                     | DISCRIMINAÇÃO   |
|---------------------------|---|
| <b>18/02 a 26/02/2021</b> | Período para as inscrições (candidatos à bolsa)       |
| <b>01/03 a 03/03/2021</b> | Período de seleção (candidatos à bolsa)               |
| <b>01/03 a 23/03/2021</b> | Período para as inscrições (candidatos não bolsistas) |
| <b>05/03/2021</b>         | Publicação do resultado vagas bolsistas               |
| <b>25/03 a 28/03/2021</b> | Período de seleção (candidatos não bolsistas)         |
| <b>05/04/2021</b>         | Publicação do resultado vagas não bolsistas           |
| <b>05/04 a 14/04/2021</b> | Período para as matrículas                            |
| <b>19/04 a 30/04/2021</b> | Período para disponibilização dos contratos           |
| <b>07/05/2021</b>         | Início das aulas                                      |

Cuiabá, 29 de janeiro de 2021.

***Prof. Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza***  
Coordenador do Curso de Especialização  
em Direito do Agronegócio

ADICIONAR O CONTRATO EM  
ANEXO COM UM CAMPO DE ACEITE  
DOS TERMOS

**ANEXO 1 – CONTRATO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRESENCIAL – ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO AGRONEGÓCIO**

**CONTRATO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRESENCIAL – ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO AGRONEGÓCIO**

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO- FUNDAÇÃO UNISELVA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituídos nos termos da Lei 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010, registrada e credenciada no Ministério da Educação – MEC e no Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação– MCTIC, com sede em Cuiabá – MT, na Avenida Fernando Correia da Costa 2367, no campus da UFMT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.150/0001-57 neste ato representado por seu Diretor Geral, Cristiano Maciel, na forma de seu Estatuto e da Portaria nº 1133 de 18 de outubro de 2016.

**CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente na rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXX, CEP: XXXXXXXX localizado no município de XXXXXXXX/MT, telefone: XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX.

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de Pós-Graduação *Lato Sensu em Direito do Agronegócio*, a ser executado pela Faculdade de Direito da UFMT, sob a Coordenação dos docentes Carlos Eduardo Silva e Souza e Larissa Lauda Burmann, lotados na Faculdade de Direito – UFMT - Campus Cuiabá, cuja aprovação pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa [CONSEPE], se deu através da Resolução nº 65, de 13 de outubro de 2020. O projeto terá o apoio da Fundação Uniselva por força do **Contrato nº 073/UFMT/2020** firmado com a UFMT, sob os preceitos da Lei nº 8.958/94, da Resolução CONSEPE 55/2014 e Resolução CD nº 8/2018, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais de ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu* Presencial intitulado *Especialização Lato Sensu em Direito do Agronegócio*, a ser ministrado pela Faculdade de Direito /UFMT – Campus Cuiabá.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO**

**2.1.** O Curso terá o início previsto para data de **07/05/2021**, compreendidos o período letivo, os recessos escolares e o período de orientação e elaboração de monografias, tendo carga horária estimada de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.

**2.2.** A estrutura curricular e a carga horária do curso encontram-se à disposição do o (a) **CONTRATANTE** na Secretaria do Curso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO**

**3.1.** Executar o curso em conformidade com o disposto nas Resoluções vigentes da UFMT;

**3.2.** Elaborar projeto pedagógico;

**3.3.** Realizar a orientação didático-científico relacionados ao curso;

**3.4.** Viabilizar as instalações físicas onde serão ministradas as aulas, devendo estas serem realizadas em salas de aula ou em locais que a UFMT indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica adotada pela coordenação.

**3.5.** Responsabilizar-se pela expedição dos respectivos certificados o (a) **CONTRATANTE**, caso reste aprovado após entrega dos trabalhos de conclusão do curso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE**

**4.1.** Efetuar o pagamento das parcelas devidas na forma da Cláusula Sexta deste instrumento;

**4.2.** Preservar e conservar a área física e os bens móveis e imóveis cujo uso é autorizado pela UFMT;

**4.3.** Respeitar as normas institucionais da UFMT e, em especial, as regras de funcionamento do Curso;

**4.4.** Apresentar documentos, sempre que solicitados pela **CONTRATADA**, bem como se responsabilizar pela autenticidade e veracidade das informações apresentadas;

**4.5.** Manter seus dados atualizados, ou atualizá-los a pedido da **CONTRATADA**, durante toda a vigência deste contrato e até que perdue obrigações financeiras em face do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pela prestação do Curso, o(a) **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no valor total de **R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais)**.

**5.2.** O pagamento poderá ser realizado em até **17 (dezesete) parcelas de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze)** iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela correspondendo à matrícula, a ser pago por meio de **boleto** bancário emitido pela **CONTRATADA**.

**5.3.** Os boletos referentes às parcelas de que trata o item 6.2 desta Cláusula, serão emitidos com a data de vencimento fixada para todo dia 10 de cada referido mês.

**5.4.** Não será permitido outra forma de pagamento se não através do boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ATRASO NOS PAGAMENTOS**

**6.1.** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, ao valor devido será acrescido multa de 2,0% [dois por cento], incidindo ainda correção monetária com base no índice do INPC e juros de mora de 1% [um por cento] ao mês.

**6.2.** Em caso de inadimplência no pagamento de três [03] parcelas a **CONTRATADA** poderá rescindir o contrato considerando vencidas todas as demais parcelas do Contrato, sem prejuízo as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis sob as expensas do (a) **CONTRATANTE**.

**6.3.** Em todos os casos de inadimplemento, a **CONTRATADA** poderá efetuar a cobrança administrativa pelas vias cabíveis em face do (a) **CONTRATANTE** até que se cesse o débito.

**6.4.** Em qualquer caso de inadimplência, a **CONTRATADA** poderá:

- a) contatar o (a) **CONTRATANTE** via e-mail, correspondências e/ou ligações ou mensagens telefônicas;
- b) promover a competente cobrança dos valores, por meio de seu departamento financeiro, ou pela via judicial.

**6.5.** Além da cobrança, administrativa e/ou judicial, em caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** poderá, informar o nome do (a) **CONTRATANTE** ao serviço de proteção ao crédito – SPC e demais órgãos de restrição ao crédito.

**6.6.** Em havendo inadimplência do (a) **CONTRATANTE**, poderá esta, em qualquer tempo renegociar o valor devido por meio de acordo de renegociação de dívida.

6.7. A Renegociação das parcelas de que trata o item 7.4 não desobriga o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** as demais obrigações assumidas em face deste Contrato, permanecendo inalterado as demais parcelas vencidas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

A7 Pelo (a) **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal prévia com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sendo devido o pagamento integral de todas as parcelas vencidas, acrescidas de encargos previstos neste contrato e multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total vincendo das parcelas do contrato, a título de cláusula penal compensatória;

b) Pela **CONTRATADA** quando o (a) **CONTRATANTE** infringir as normas das Resoluções da UFMT e/ou o Regimento Interno do Curso, após o parecer do Colegiado/Coordenação de Curso, mantidas todas as obrigações contratuais aqui dispostas, inclusive as multas e encargos tidos no subitem a;

c) Pela **CONTRATADA**, ocorrendo inadimplência do (a) **CONTRATANTE**, reservando o direito de cobrar do mesmo extrajudicial e/ou judicialmente as parcelas vencidas, além de todas as parcelas vencidas, acrescidas de encargos previstos neste contrato e multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Pela **CONTRATADA**, em decorrência de extinção do curso devido caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso.

**Parágrafo Único.** Não será considerada hipótese de rescisão ao presente Contrato a simples infrequência às aulas e/ou a não participação nas atividades curriculares, hipóteses essas que não desobrigam o (a) **CONTRATANTE** de todas as suas obrigações assumidas em face deste instrumento, inclusive e especialmente as financeiras.

## **CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, caso haja previsão legal, em conformidade com o projeto pedagógico e aprovado pelo coordenador do Curso, que atenda ao regimento do referido curso.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O (A) **CONTRATANTE** se responsabilizará pelos danos pessoais ou materiais que vier a causar a **CONTRATADA** e a UFMT.

10.2. A **CONTRATADA** não arcará com custos de material, apostilas, livros, acesso à internet e demais itens exigidos para o acompanhamento das disciplinas e aproveitamento do Curso.

9.3. As questões acadêmicas relacionadas ao Curso deverão ser tratadas diretamente com o respectivo Coordenador, quanto as administrativas e financeiras com a **CONTRATADA**.

9.4. A **Coordenação do Curso** se reserva ao direito de alterar a data de início do Curso ou de cancelá-lo na hipótese de inadimplemento em face do curso que o torne financeiramente inviável, bem como oferecer módulos através de ferramenta online quando vigente medidas de distanciamento social que impeçam encontros presenciais.

9.5. Na ocorrência de caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso, a **CONTRATADA** se reserva ao direito de extingui-lo mediante comunicação prévia de 20 (vinte) dias e formalização de rescisão contratual, ocasião em que se extinguirá todas as obrigações assumidas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

9.6. No caso de extinção do curso pelos motivos dispostos no item 11.5 a **CONTRATADA** não restituirá os valores já pagos pelo (a) **CONTRATANTE**, não cabendo obrigação de restituição.

**9.7.** O (A) **CONTRATANTE** declara ter conhecimento do Regulamento do Curso que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, estando plenamente ciente e de acordo com os seus termos.

**9.8.** O presente Contrato tem plena eficácia e força executiva e força extrajudicial, para efeitos do artigo 784, III do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, sendo que a não utilização pela **CONTRATADA** de seus direitos, inclusive do uso da via judicial, constitui-se em mera liberalidade, não importando em novação da dívida ou renúncia de direito e/ou receitas.

**9.9.** As partes acordam entre si que as obrigações dispostas no presente contrato originados do Edital N° 001/Seleção/2021 Especialização em Direito Do Agronegócio, serão firmadas através do aceite formalizado no site oficial da Fundação Uniselva através de acesso com senha pessoal e intransferível, de modo que o instrumento contratual tem força executiva e extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO**

**10.1.** Para dirimir eventuais dúvidas na aplicação ou interpretação deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em duas 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos.

Cuiabá – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**(assinado digitalmente por meio de  
senha pessoal intransferível que  
garante a eficácia do presente  
contrato)**

**CRISTIANO MACIEL**

**CONTRATADA**

**(PUXAR O NOME DO ESTUDANTE -  
AUTOMÁTICO)**

**CONTRATANTE**